

PUBLICADO DOC 01/05/2008, PÁG. 258

PARECER Nº 386/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0645/07**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira (Zelão), que visa denominar “Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Edi Greenfield” a escola inominada localizada à Rua Desembargador Fernando Albuquerque do Prado, nº 650, Cidade Kemel, no Itaim Paulista.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Dadas as características do próprio em tela, foram prestadas informações pela Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico – DPH-SMC.

O Executivo informou que a denominação não é homônima e que o próprio possui denominação oficial, conferida pelo Decreto nº 46.685, de 29 de novembro de 2005.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02, consolidada pela Lei nº 14.454/07 e está amparado no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE.

Observe-se que o art. 1º da Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2004, consolidada pela Lei nº 14.454/07, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Dessa forma, para preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0645/07.

Altera a denominação da “Escola Municipal de Educação Infantil Cidade Kemel” para “Escola Municipal de Educação Infantil Cidade Kemel - Professora Edi Greenfield”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação da “Escola Municipal de Educação Infantil Cidade Kemel” para “Escola Municipal de Educação Infantil Cidade Kemel - Professora Edi Greenfield”, localizada à Rua Desembargador Fernando de Albuquerque Prado, nº 650, Bairro de Cidade Kemel, no Distrito de Itaim Paulista, Subprefeitura de Itaim Paulista, subordinada à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/4/08

João Antonio – Presidente

Russomanno – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Ricardo Teixeira